

Lei Municipal nº 8121/2011, de 08 de dezembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
APROVAR E AUTORIZAR O LOTEAMENTO
SOLAR DO POENTE.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a aprovar e autorizar o **LOTEAMENTO SOLAR DO POENTE**, com área total de 18.589,14m².

Art. 2º Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, memorial descritivo do loteamento, Licença Prévia e Planta de Lotes, Situação e Localização e Perfis.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 08 de dezembro de 2011.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito